



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0080244/2020

PA COPAM Nº: 412/1998/007/2020

SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento

EMPREENDERDOR:	Prefeitura Municipal de Itaú de Minas	CNPJ: 23.767.031/0001-78
EMPREENDIMENTO:	Aterro Sanitário Municipal e Usina de Triagem e Compostagem	CNPJ: 23.767.031/0001-78
MUNICÍPIO:	Itaú de Minas	ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-07-7	Capacidade total aterrada em final de plano	Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP		
CÓDIGO	PARAMETRO	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	2	0
E-03-07-9	Quantidade operada de RSU: 9,8 ton/dia	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de RSU		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO
Giani Malaguti Canaval Mello	CAU 29381-4

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Renata Fabiane Alves Dutra – Gestora Ambiental	1.372.419-0	
De acordo: Fernando Baliani da Silva - Diretor Reg. de Regul. Ambiental	1.374.348-9	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0080244/2020

O empreendimento “Aterro sanitário municipal e usina de triagem e compostagem” encontra-se instalado na Rodovia MG 344 km 1,8, zona rural do município de Itaú de Minas. Conforme informação obtida no FCE, o aterro sanitário opera desde 28/08/2012 e a usina de triagem e compostagem desde 11/11/1999. Em 03/11/2015, obteve Autorização Ambiental de Funcionamento 5362/2015 para a atividade de aterro sanitário, quantidade operada de 9,4 ton/dia, válida até 03/11/2019. Em 19/09/2016, obteve a Autorização Ambiental de Funcionamento 5225/2016 para a atividade de triagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos, quantidade operada de 10,2 ton/dia, válida até 19/09/2020.

Em 10/02/2020, formalizou na Supram SM, o processo administrativo em pauta, visando a regularização das atividades de aterro sanitário de pequeno porte e usina de triagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos.

O imóvel possui área total de 12,55 ha. A via útil estimada do empreendimento é de 30 anos. Conta com um total de 4 funcionários.

O empreendimento conta com galpão de triagem com 437,50 m², coberto com telhas de fibrocimento, piso em concreto, estrutura em alvenaria e concreto armado, calha direcionadora, esteira mecanizada e prensa hidráulica. Possui pátio de compostagem pavimentado e descoberto com área de 1.318 m². Para armazenamento temporário dos resíduos triados utiliza-se área pavimentada e coberta anexa ao galpão da triagem. O manuseio dos resíduos é realizado através de um trator esteira, uma retroescavadeira e um caminhão basculante.

O sistema de drenagem de águas pluviais é composto por canaletas de curta duração, construídas com escavação mecanizada e drenagem definitiva com canaletas em concreto pré-moldado, tipo “meia cana”.

O resíduo coletado é depositado na área de recepção da usina e encaminhado mecanicamente para a esteira para ser separado e triado pela AAGAIM, Associação dos Agentes Ambientais de Itaú de Minas, responsável gestão do material reciclável. O rejeito é direcionado para as células do aterro sanitário, localizado em área contígua a usina.

O relatório fotográfico constante nos estudos ambientais apresenta o cercamento da área do empreendimento, o sistema de drenagem de chorume e de gás implantados nas células de resíduos e o sistema de tratamento de efluentes (chorume) composto por uma lagoa facultativa e uma de maturação devidamente impermeabilizadas com manta PEAD. Os drenos de gases são dotados de queimadores tipo flaire.

O sistema de drenagem no entorno das células em operação do aterro sanitário direciona o efluente para as lagoas.

Conforme art. 25, §2º da Lei Estadual 20.922/13, o empreendimento não está sujeito à constituição da reserva legal. Este parecer não autoriza qualquer intervenção ambiental.



A água destinada a operação do complexo (aterro sanitário e usina de triagem e compostagem) para consumo humano, limpeza, aspersão das vias é fornecida pela concessionária COPASA. O esgoto sanitário proveniente dos banheiros e vestiários é encaminhado para fossa séptica.

A planta de monitoramento do empreendimento prevê a existência de poços de monitoramento a montante e a jusante do aterro sanitário.

Vale ressaltar a importância a observância ao disposto na ABNT NBR 15849/2010, aterro sanitário de pequeno porte – diretrizes para localização, projeto, implantação e operação bem como as orientações básicas para operação de aterro sanitário e usina de triagem e compostagem constantes no site da FEAM.

Com fundamento nas informações obtidas no relatório ambiental simplificado – RAS, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Prefeitura Municipal de Itaú de Minas – Aterro sanitário e Usina de Triagem e Compostagem” para as atividades E-03-07-7 e E-03-07-9, “Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP” e “Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos”, no município de Itaú de Minas-MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Prefeitura Municipal de Itaú de Minas – Aterro Sanitário e Usina de Triagem e Compostagem”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme Art.16 da DN COPAM nº 232/2019, que diz: I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior; e II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.	Durante a vigência da Licença Ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS do empreendimento “Prefeitura Municipal de Itaú de Minas – Aterro Sanitário e Usina de Triagem e Compostagem”

1. Águas subterrâneas

O monitoramento das águas subterrâneas deverá ser realizado por, pelo menos, um poço localizado a montante e um a jusante do empreendimento, considerando o fluxo das águas subterrâneas e conforme a norma ABNT NBR 13895 – Construção de poços de monitoramento e amostragem. Esta norma também deverá ser utilizada como procedimento para construção dos poços e coleta das amostras de água subterrânea.

Os parâmetros e frequência de monitoramento das águas subterrâneas são apresentados abaixo. Para efeito de avaliação, pela SUPRAM-SM, dos resultados desse monitoramento, serão utilizados os valores estabelecidos em:

- Relatório de Estabelecimento de Valores Orientadores para Solos e Águas Subterrâneas no Estado de São Paulo / Dorothy C. P. Casarini [et al.]. São Paulo: Cetesb, 2001.
- Portaria nº 2914 do Ministério da Saúde, de 12 de Dezembro de 2011, que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e dá outras providências.
- Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH 02/2010.

Parâmetro	Frequência
Cádmio total – mg/L	Anual
Chumbo total – mg/L	Anual
Cobre dissolvido – mg/L	Anual
Condutividade elétrica - µS/cm	Anual
Cloreto – mg/L	Anual
Cromo total – mg/L	Anual
E. coli - NMP	Anual
Nitratos – mg/L	Anual
Nitrogênio amoniacal total – mg/L	Anual
Nível de água	Anual
pH	Anual
Zinco total – mg/L	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM SM até o último dia do mês subsequente a cada ano de vigência da licença a SUPRAM-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n. 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Efluentes líquidos - Chorume

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE (entrada da lagoa facultativa e saída da lagoa de maturação)	Cádmio total, chumbo total, cobre dissolvido, cromo hexavalente e trivalente, DBO, DQO, níquel total, nitrogênio amoniacal total, pH, sólidos sedimentáveis, substâncias tensoativas e zinco total.	<u>Semestral</u>

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): especificar local. Por exemplo: após o tanque de equalização. Saída da ETE (efluente tratado): especificar local. Por exemplo: após o decantador secundário.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM SM até o último dia do mês subsequente a cada ano de vigência da licença, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.